

Proj. lei nº 107/91.

LEI Nº 236/91.

" ALTERA A LEI Nº 232/91"

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As letras "a" e "b" do Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 232/91, passam ter a seguinte redação:

a) Três médicos para atendimento clínico-ambulatorial, na Unidade Mista de Saúde e nos Postos de Saúde no interior do Município, com vencimentos de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para cada plantão de 12:00 horas.

b) Três médicos para atendimento clínico-ambulatorial e cirúrgico, na Unidade Mista de Saúde, com vencimentos de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) para cada plantão de 12:00 horas.

Art. 2º - Os demais dispositivos da mencionada Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE - RO., EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.991.


Milton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL